



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 11/2023

Processo nº 272100.001508/2023-00

Brasília, 03 de outubro de 2023.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 15 de setembro de 2021; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de outubro de 2023.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 05 (cinco) computadores de mesa de alto desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) para edição de vídeos ultra HD e imagens para a EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos bens descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão

2.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 03 (três) dias antes da abertura do pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.5.1. A licitação será feita nos seguintes moldes:

2.5.1.1. A licitação será de ampla participação.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.7..1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. que estejam sob falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

2.7.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.7.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.7. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

2.7.8. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.7.9. constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.10. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.7.11. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.12. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.7.13. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.7.14. que sejam sociedades cooperativas;

2.7.15. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.16. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei nº 12.846/2013).

2.8. Aplica-se a vedação prevista no item 2.7. acima:

2.8.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.8.2.1. dirigente(s) da EMBRATUR;

2.8.2.2. empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.8.2.3. autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.

2.8.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.

4.1.1. a licitante deverá complementar o Anexo II com os seguintes dados básicos da empresa:

- a) Razão Social
- b) Nome Fantasia
- c) Inscrição do CNPJ
- d) Inscrição Estadual/Municipal
- e) Endereço completo
- f) Telefone e endereço eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Poderão ser aceitas e/ou desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

4.7.1. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem o prazo de validade inferior ao previsto no subitem 4.6, quando não houver acordo para o ajustamento de tal validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta Comercial, Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item pertencente ao grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. Na competição, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a fase de lances, o que é proibido pelas normas.

5.7.2. Após a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o pregoeiro e com a equipe de apoio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a inobservância aos Princípios da Transparência e Publicidade, tendo em vista que nos ritos do pregão existe o chat e a etapa recursal para que as empresas se manifestem.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento adotado é o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo Portal do Comprasnet, na seguinte ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, através do Portal do Comprasnet, aos bens produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3 persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O prazo para resposta do licitante será de 05 (cinco) minutos, caso não haja manifestação será considerado o lance final registrado por último no *Comprasnet*.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço de referência definido pela Agência ou por não atender os requisitos do Termo de Referência.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.21.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.21.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.21.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.21.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.21.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

5.21.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste edital.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. conter vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Embratur;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Embratur.

6.3.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.4.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4.1.1. A vedação acima citada não alcança documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

6.5. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de até 02 (duas) horas, desde que não haja majoração dos preços dos itens e dos grupos e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5.3. Caso a empresa venha a majorar o preço da proposta, não sanar os vícios ou tenha as justificativas não aceitas pelo Pregoeiro, terá a sua proposta recusada.

6.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 6.10. estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação através do comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2. O envio da documentação de habilitação, respeitado o prazo de 02 (duas) horas, também poderá ser encaminhado juntamente com a proposta, desde que convocado pelo pregoeiro através da funcionalidade chat do comprasnet.

7.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.2.1.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

7.2.1.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. A documentação a que se refere o item 7.2.2. poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.3.1.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.2.3.1.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.2.3.1.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.2.3.1.4. Consideram-se “já exigíveis e apresentados na forma da lei” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.2.3.1.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.2.3.1.6. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.1.7. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.3.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

7.2.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos dos equipamentos similares a este termo de referência.

7.2.4.1.2. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no Órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

7.2.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. No caso de a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. A diligência citada pode alcançar documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.17.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrava, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei nº 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrava à nova sociedade constituída.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação.

8.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sei.embratur.com.br.

8.10.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

8.10.2. O representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro3@embratur.com.br, solicitando o link para realizar o pré-cadastro, a fim de se obter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (Identidade), do CPF e do comprovante de residência;

8.10.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na EMBRATUR;

8.10.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

8.10.5. Ao endereço do e-mail pregoeiro3@embratur.com.br deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal;

8.11. Para fins de análise da admissibilidade do recurso, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante e/ou de área competente de acordo com teor da peça recursal.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

I - horário de almoço;

II - término do expediente;

III - exame de conformidade;

IV - análise de propostas e documentação de habilitação;

- V - realização de diligências;
- VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e
- VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passíveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2º do Decreto nº 10.024/2019.

9.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo Comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. O Licitante quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta injustificadamente, não assinar o termo de contrato, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - suspensão de licitar com a EMBRATUR por 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A licitante que, durante o transcorrer do certame, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

II - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III - multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

a) Suspensão de até 06 (seis), podendo se estender até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da dosimetria da sanção – inciso I:

a1 - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

a2 - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) Suspensão de 06 (seis), podendo se estender até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 1%, dependendo da dosimetria da sanção - incisos I e II:

b1 - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b1.1 – Não encaminhar a proposta no prazo estipulado, após convocação do pregoeiro;

b2 - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b2.1 – Não encaminhar os documentos de habilitação no prazo estipulado, após convocação do pregoeiro.

b3 - Arguir a inexecutabilidade dos próprios preços;

b4 - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

b5 - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 2%, dependendo da dosimetria da sanção - Inciso I e III:

c1 - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

c2 - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

c3 - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4 - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Edital e seus anexos;

c5 - Cometer fraude fiscal;

c6 - não assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico pregoeiro3@embratur.com.br,

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

11.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embratur.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://embratur.com.br/editais/>

12.11. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e habilitação.

12.11.1. A vedação acima citada não alcança documento ausente que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

12.12. Toda análise do pregoeiro em relação ao julgamento, respeitará os princípios da obtenção da proposta mais vantajosa, da competitividade e do formalismo moderado, mesmo que desconsidere itens deste edital, devidamente justificado.

12.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.13.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos materiais de informática abaixo com as seguintes especificações:

1.2. - 05 (cinco) computadores de mesa de alto desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) para edição de vídeos ultra HD e imagens para a EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo;

1.3. Este bem é considerado comum.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Computador de Alto Desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) com GPU 30 núcleos (similar ou superior) e memória unificada de 32 GB (similar ou superior) e tela retina 5k de 27 polegadas (similar ou superior).	Un	05

1.4. A EMBRATUR não está obrigada a contratar o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Agência reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade até o limite do objeto. A quantidade das aquisições previstas constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.3. Manual de Licitações e Contratos da Embratur - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.

2.4. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.5. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas dos bens a serem adquiridos são as seguintes (**similar ou superior**):

3.1.1. Computador de Alto Desempenho Mac Studio com chip M2 com GPU 30 núcleos e memória unificada de 32 GB;

3.1.2. Processador: CPU de 12 núcleos;

3.1.3. Memória: 400 GB/s de largura de banda da memória;

3.1.4. Armazenamento: SSD de 512 GB;

3.1.5. Tela: Studio Display 27 polegadas Retina 5k 5120 x 2880 pixels.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. Os materiais feitos na Coordenação de Criação desta Embratur utilizam vários programas do pacote Adobe ao mesmo tempo, já que eles são específicos para funcionalidades diferentes, mas têm a mesma linguagem e conversam entre si. Desta forma, os computadores precisam suportar no mínimo 3 programas Adobe funcionando simultaneamente e em sua plena capacidade, juntamente com os navegadores de internet que suportam itens essenciais, tais como e-mail, intranet, gerenciador de tarefas, leitor de pdf e janelas de conversação de ambiente profissional.

4.1.2. Atualmente com a proposta de trabalho da Agência os programas a serem utilizados correspondem a uma coleção das melhores soluções do setor para marketing, análise e publicidade, tudo integrado em uma plataforma na nuvem, incluindo serviço, suporte e um ecossistema aberto para desenvolvimento de uma comunicação com público externo.

4.1.3. Entre os programas, destacam-se:

4.1.4. - Áreas de design gráfico e editorial e fotografia: Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe InDesign, Adobe Bridge, Adobe InCopy, Acrobat DC e Adobe Lightroom.

4.1.5. - Web: Adobe Dreamweaver, Adobe Animate, Adobe Fireworks e Adobe Muse.

4.1.6. - Áudio e Vídeo: Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects, Adobe Audition e Adobe Media Encoder.

4.2. Além disso, é frequente a demanda de edição de vídeos de alta complexidade com prazos curtos. É de suma importância que os computadores sejam ferramentas robustas, pois todo o desempenho no processo de renderização é diretamente afetado pelo software que gerencia essa tarefa em conjunto com a máquina.

4.2.1. A boa utilização das técnicas de edição e de criação também influenciam o tempo de entrega do resultado, bem como o número de camadas, efeitos visuais, recortes, texturas, etc. Ao renderizar um vídeo ou imagem 3D, todos esses elementos passarão por um cálculo matemático e serão processados pelo software para geração do resultado final.

4.2.2. Trabalhando em conjunto com o processador, a memória RAM aloca e mantém as informações que são processadas pela CPU, por isso quanto maior for o número de polígonos e texturas do projeto, mais espaço de memória será exigido. Quanto maior for a memória RAM no sistema, melhor será o processo de visualização de programas de modelagem processados na renderização dos vídeos e a entrega atenderá os prazos exigidos.

4.2.3. As aquisições têm como finalidade:

- 4.2.3.1. Substituir equipamentos obsoletos e equipar a Coordenação de Criação;
- 4.2.3.2. Garantir a atualização e modernização do núcleo criativo da Agência, bem como acrescer o patrimônio tecnológico da Embratur;
- 4.2.3.3. Otimização de tempo e agilidade nas entregas pelo uso de tecnologia específica para a criação publicitária;
- 4.2.3.4. Evitar outsourcing de serviços de marketing e TI;
- 4.2.3.5. Economicidade de recursos a médio prazo; e
- 4.2.3.6. Racionalização e o bom uso dos meios funcionais.

4.2.4. Portanto, além de todos os pontos destacados anteriormente, o intuito de criar este Núcleo de Criação foi justamente a economia para os cofres da Embratur. Essa compra deverá ser um investimento de longa duração, os aparelhos adquiridos deverão exigir pouca manutenção quando manuseados de forma correta e alta durabilidade. Além disso, os equipamentos deverão estar aptos para a entrega de materiais com um nível extremamente técnico e profissional, a fim de que os serviços em regra contratados à parte com produtoras de vídeo, estúdios de fotografia e estúdios de ilustração, sejam produzidos internamente, sem gerar novos custos.

4.2.5. Diante do exposto, demonstra-se a real necessidade de equipar e estruturar a área finalística para atender as demandas e projetos da Embratur, conclui-se que é fulcral importância a aquisição dos equipamentos objetos deste processo, como a celeridade em sua aquisição.

4.2.6. A Coordenação de Criação tem por objetivo, entre outros, a elaboração de conteúdo visual de altíssima qualidade a fim de ser veiculado nos mais diversos meios de comunicação, nos mais diversos idiomas, para promoção internacional do Brasil.

4.2.7. Além disto, com a aquisição de 05 computadores da fabricante Apple, a Coordenação de Criação terá sua produtividade aumentada consideravelmente por se tratar de um sistema operacional poderoso e com muitos recursos que auxiliam ao designer realizar diversas tarefas simultaneamente, consumindo menos tempo (vide Estudo Técnico Preliminar da Contratação - 0678335).

4.2.8. O padrão MAC/Apple é um padrão consagrado pelos profissionais que trabalham com design gráfico digitalizado, sejam eles da área de publicidade, design ou qualquer outro segmento que necessite de alta performance no processamento de arquivos gráficos digitais e audiovisuais, como é o caso dos trabalhos gerados pela Coordenação de Criação da Embratur. Prova disso é o fato de que as principais agências de publicidade, setores de criação de arte do Estado, do País e do mundo, utilizam em seus departamentos de criação e designs gráfico a plataforma MAC/Apple, devido à estabilidade desse sistema no processamento de arquivos com esses tipos de conteúdo.

4.2.9. Outra questão que se impõe no encaminhamento desse pedido de aquisição dos computadores MAC, juntamente com softwares de design gráfico e edição de arquivos audiovisuais, adequados a essa plataforma de processamento de trabalhos gráficos do curso de Design e a das agências de publicidade, que atendem a agência, é a demanda didática e de pesquisa de comunicação com produções cada vez mais complexas do ponto de vista de tratamento audiovisual. Essa compatibilidade é fundamental porque permitirá que os arquivos feitos estejam no padrão de qualidade gráfica do mercado do profissional.

4.2.10. A Gerência de Tecnologia da Informação acentua que a escolha de marca se justifica em função de benefícios tecnológicos, como desempenho e produtividade, como os expostos a seguir:

- 4.2.10.1. Os computadores MACs por possuírem uma arquitetura própria computacional diferenciada, são bem mais resistentes que os PC's. Isto é, dão menos defeito atendendo assim ao princípio da economicidade devido à longa vida útil dos equipamentos;
- 4.2.10.2. O Mac mostra as cores vivas e realistas. Devido a um processo de calibragem exata de cor que utiliza três espectrofotômetros avançados: um para medir gama, um para medir o ponto branco e outro para conferir os resultados. O equipamento é ajustado para os padrões de cor reconhecidos mundialmente com relação à precisão e exatidão;
- 4.2.10.3. Os aplicativos desenvolvidos pela marca escolhida são insuperáveis na questão de editoração de gráficos digitais e audiovisuais;
- 4.2.10.4. Tamanho de tela e ao peso individual do aparelho como atributos vantajosos e mais adequados para o emprego que os equipamentos terão;
- 4.2.10.5. O boot para iniciar o S.O. é mais rápido no MAC;
- 4.2.10.6. O iMac tem a tela mais avançada e brilhante para desktop e vem com as tecnologias de alto desempenho mais recentes;
- 4.2.10.7. Frameworks específicos para a arquitetura MAC

5. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, em remessa única, no seguinte endereço SCN Quadra 2, BLOCO "G" TÉRREO Ed. EMBRATUR.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do objeto por parte do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de falhas no(s) material(is) fornecido(s).

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ordem de Fornecimento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.7. A EMBRATUR não está obrigada a contratar o quantitativo descrito neste Termo de Referência. A Agência reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade até o limite do objeto. A quantidade das aquisições previstas constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ordem de Fornecimento e os termos de sua proposta;

6.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de colaborador especialmente designado(a);

- 6.1.5. receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta;
- 6.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.1.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- 6.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. manter, durante toda a execução do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 7.1.8. efetuar a entrega do objeto acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um colaborador da CONTRATANTE.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3. A EMBRATUR designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 9.5. O representante da EMBRATUR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor substituto da Ordem de Fornecimento na nota fiscal apresentada.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

10.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 10.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irreajustável.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria EMBRATUR, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMBRATUR pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

13.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e aceitação por parte da CONTRATANTE;

13.5.2. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do escopo do Termo de Referência durante a execução dos reparos;

13.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais.

13.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multas:

14.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento/da contratação, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do fornecimento;

14.1.2.2. de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

14.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 15.1., sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

14.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

14.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimentos dos equipamentos similares a este termo de referência.

15.1.2. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no Órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

16.1.1. Classificação da Despesa: 44905235 - MATERIAL DE TIC PERMANENTE

16.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

16.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

16.1.4. Função: 23 – Comércio e Serviços

16.1.5. Subfunção: 695 – Turismo

16.1.6. Programa de Trabalho: Desenvolvimento e Promoção de Turismo

17. **DO OBJETIVO ESTRATÉGICO**

17.1. A referida aquisição está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR.

17.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO OE.14 -Aprimorar ferramentas de TIC para promover segurança, transformação digital e ampliar os canais de comercialização.

17.1.2. INDICADOR - Prover soluções inovadoras de TIC por meio da transformação digital

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.001508/2023-00-EMBRATUR.

2. Propomos à EMBRATUR, pelo valor a seguir, o fornecimento do material, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades e especificações conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, e o prazo para o fornecimento do material será de acordo com o Termo de Referência.

5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas referentes ao objeto da aquisição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de Alto Desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) com GPU 30 núcleos (similar ou superior) e memória unificada de 32 GB (similar ou superior) e tela retina 5k de 27 polegadas (similar ou superior).	Un	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL					R\$ XX,XX

Brasília, ____ de ____ de 2023

(Nome e cargo do proprietário ou representante legal da Empresa e assinatura);

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Representante Legal (nome) _____ e cargo) _____ ou proprietário

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Cart. Ident. Nº: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a EMBRATUR e a empresa XXXX, tendo por objeto XXXXXX.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11/12/2019, publicado do D.O.U. em 12/12/2019, página 08, Seção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **XXXX**, brasileiro, casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, e seu Diretor de **XXXXXX**, brasileiro, casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., em XX/XX/XXX, seção 2, página XX, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) computadores de mesa de alto desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) para edição de vídeos ultra HD e imagens para a EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Computador de Alto Desempenho Mac Studio com chip M2 (similar ou superior) com GPU 30 núcleos (similar ou superior) e memória unificada de 32 GB (similar ou superior) e tela retina 5k de 27 polegadas (similar ou superior).	Un	05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 20xx na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: XX.XX.XX.XX (xxxxxxxxx)

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função:

Subfunção:

Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor substituto da Ordem de Fornecimento na nota fiscal apresentada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

5.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^{\frac{N}{365}} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DA GARANTIA DOS BENS

8.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria EMBRATUR, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da EMBRATUR pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

8.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e aceitação por parte da CONTRATANTE;

8.5.2. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do escopo do Termo de Referência durante a execução dos reparos;

8.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais.

8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, em remessa única, no seguinte endereço SCN Quadra 2, BLOCO “G” TÉRREO Ed. EMBRATUR.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do objeto por parte do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1.. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de falhas no(s) material(is) fornecido(s).

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ordem de Fornecimento, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

9.7. A EMBRATUR não está obrigada a contratar o quantitativo descrito no Termo de Referência. A Agência reserva-se o direito de solicitar qualquer quantidade até o limite do objeto. A quantidade das aquisições previstas constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

9.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um colaborador da CONTRATANTE.

9.9. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.10. A EMBRATUR designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.12. O representante da EMBRATUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ordem de Fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ordem de Fornecimento e os termos de sua proposta;

10.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de colaborador especialmente designado(a);

10.1.5. receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta;

10.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

10.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Ordem de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.3. São obrigações da CONTRATADA:

10.3.1. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com avarias ou defeitos;

10.3.5. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.6. manter, durante toda a execução do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

10.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

10.3.8. efetuar a entrega do objeto acompanhado do Manual do Usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multas:

11.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento/da contratação, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do fornecimento;

11.1.2.2. de 1% (um por cento) do valor total do da Ordem de Fornecimento por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.

11.1.3. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1., sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

12.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

13.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pedro Krukoski de Azevedo Gevaerd, Diretor de Gestão e Inovação**, em 03/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0741182** e o código CRC **7AB44C5C**.